

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Despacho Conjunto n.º 128/2023****Sumário:**

Aprova o Plano de Operações Regional n.º 1/2024 - Plano Operacional de Combate a Incêndios Rurais (POCIR) - 2024, e aprova a Diretiva Financeira que determina os critérios e procedimentos a utilizar para a determinação das despesas elegíveis e montantes das comparticipações a atribuir, às entidades e organismos integrantes no DECIR-RAM, no âmbito do Plano de Operações Regional n.º 1/2024 - Plano Operacional de Combate a Incêndios Rurais (POCIR) - 2024, RAM, no montante máximo de € 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil euros), com IVA incluído.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no ponto 3 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 7/2023, de 5 de janeiro, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 4, 4.º Suplemento, de 06 de janeiro de 2023, que aprova a Diretiva Operacional Regional n.º 2 - Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais da Região Autónoma da Madeira (DECIR-RAM) e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira, para o ano de 2024, determina o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Aprovar o Plano de Operações Regional n.º 1/2024 - Plano Operacional de Combate a Incêndios Rurais (POCIR) - 2024, que se encontra, em anexo, ao presente despacho e dele faz parte integrante.
2. Aprovar a Diretiva Financeira, que determina os critérios e procedimentos a utilizar para a determinação das despesas elegíveis e montantes das comparticipações a atribuir, às entidades e organismos integrantes no DECIR-RAM, no âmbito do Plano de Operações Regional n.º 1/2024 - Plano Operacional de Combate a Incêndios Rurais (POCIR) - 2024, RAM, no montante máximo de € 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil euros), com IVA incluído, que se encontra, em anexo, ao presente despacho e dele faz parte integrante.
3. A verba afeta ao Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais da Região Autónoma da Madeira, para o ano de 2024, está apresentada na proposta de Orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na classificação orgânica 461030100, classificação funcional 0320, classificação económica 04.07.01.Z0.OO, fonte de financiamento 513.
4. Determinar que o presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2024.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 27 do mês de dezembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

Aviso n.º 696/2023**Sumário:**

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Direção Regional da Saúde (DRS), integrado na carreira de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica - Saúde Ambiental.

Texto:

Procedimento concursal comum para recrutamento de um trabalhador, com ou sem vínculo de emprego público, para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho integrado na carreira de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica - Saúde Ambiental, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Direção Regional da Saúde.

- 1 - Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º, da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, torna-se público que, por Despacho de 21 de dezembro de 2023, de Sua Excelência o Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, com vista à ocupação de um (1) posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção Regional da Saúde (DRS), da carreira/categoria de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT), em Saúde Ambiental, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. O presente procedimento concursal, aprovado por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, a 15 de setembro de 2023, com vista à ocupação de

- um (1) posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção Regional da Saúde, foi precedido de procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores, através de publicitação efetuada na BEP-RAM, pelo período de 10 dias úteis, sem que tenham sido selecionados trabalhadores, bem como cumpridos os requisitos plasmados na Circular n.º 2/DRAP/2023, de 29 de setembro de 2023.
- 2 - Igualdade de oportunidades: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.
 - 3 - Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, pela Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, assim como pela Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e pelas disposições constantes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
 - 4 - Prazo de validade: O presente o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalhos a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 31.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.
 - 5 - Local de trabalho - O local de trabalho situa-se nas instalações da Direção Regional da Saúde, sita à Rua 31 de Janeiro, n.º 54 e 55, 9054-511 Funchal.
 - 6 - Posicionamento remuneratório de referência: A posição remuneratória de referência é de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 25/2019, de 11 de fevereiro, a 1.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única sendo a remuneração de 1280,72 € (mil duzentos e oitenta euros e setenta e dois cêntimos).
 - 7 - Caracterização do posto de trabalho: Exercício de conteúdo profissional com grau de complexidade 3, correspondente à carreira especial de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica - Saúde Ambiental, enunciado no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto.
 - 8 - Requisitos de admissão - podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, cumulativamente os seguintes requisitos:
 - 8.1 - Gerais - os previstos no artigo 17.º da LTFP, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.
 - 8.2 - Especiais:
 - a) Estar habilitado com licenciatura em Saúde Ambiental;
 - b) Ser detentor da cédula profissional necessária para o exercício profissional.
 - 9 - Âmbito de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do artigo 30.º, da LTFP, adaptada à administração regional Autónoma da madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.
 - 10 - Formalização das candidaturas:
 - 10.1. A candidatura ao presente procedimento concursal deverá ser formalizada através do preenchimento do modelo de formulário tipo, de utilização obrigatória, que se encontra disponível na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira, (BEP-RAM) em <http://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>.
 - 10.2. Pessoalmente nas instalações da Direção Regional da Saúde, sita à Rua 31 de janeiro, n.º 54 e 55, 9054-511 Funchal, no horário das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00 ou enviado para o seguinte endereço eletrónico concursos.drs@madeira.gov.pt
 - 10.3. Através do envio, por correio registado e com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a seguinte referências: “Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de um posto de trabalho integrado na carreira de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica - Saúde Ambiental, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Direção Regional da Saúde.”
 - 10.4. O formulário de candidatura, integralmente preenchido, datado e assinado, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:
 - a) Fotocópia do certificado da habilitação académica exigida, com a respetiva classificação final;
 - b) Documento comprovativo da posse da válida na profissão a que respeita o lugar a concurso na profissão a que respeita o lugar a concurso, fotocópia da cédula profissional atualizada;

- c) Fotocópia do cartão de cidadão/bilhete de identidade ou declaração com indicação do número de identificação civil, data de validade do cartão de cidadão e número de identificação fiscal;
 - d) Um exemplar do curriculum vitae, elaborado em modelo europeu, datado e assinado que proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, se se tratar de envio eletrónico, ou três exemplares do curriculum vitae, caso se trate das outras formas de envio previstas no ponto anterior;
 - e) Fotocópia dos documentos comprovativos das declarações prestadas no curriculum vitae;
 - f) Aos candidatos que detenham vínculo de emprego público, previamente constituído, declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, bem como o tempo de execução das atividades que desempenha e inerentes ao posto de trabalho que ocupa, com descrição sumária dessas funções, em anos, meses e dias.
 - g) Declaração emitida pelo serviço de origem da qual consta avaliação de desempenho relativa ao último período de avaliação ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação de um ou + anos
- 10.5. A não apresentação dos documentos comprovativos das atividades de formação e de outras atividades relevantes, bem como da experiência profissional, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.
- 10.6. As falsas declarações ou apresentação de documento falso por parte dos candidatos, serão punidas nos termos da lei penal.
- 11 - Tratamento de dados pessoais: Os dados enviados pelos candidatos para efeitos do presente procedimento concursal serão tratados de acordo com o princípio da licitude, no âmbito de uma relação pré-contratual. O tratamento é limitado à finalidade para a qual os dados foram recolhidos, nomeadamente a validação e avaliação dos candidatos. Os dados pessoais enviados serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando necessária para o cumprimento de obrigação legal.
- 12 - Métodos de seleção e critérios: É utilizada a avaliação curricular, nos termos do n.º 2, artigo 6.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.
- 12.1. A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;
- 12.2. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até à centésima, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo os parâmetros e respetiva ponderação:
- a) A habilitação académica e profissional - entre 10 e 12 valores, correspondendo 10 (dez) a quem tenha o curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional e respetivamente, 11 (onze) e 12 (doze) valores para quem detenha mestrado ou doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível;
 - b) A classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional - entre 0 e 3 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas;
 - c) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão - 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores;
 - d) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas - 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores;
 - e) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas:
 - 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;
 - 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;
 - 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;
 - 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;
 - Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de caráter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;
 - 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível;

- f) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata n.º 1 do respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.

12.3. É excluído do procedimento, o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

13 - Atas das reuniões do júri: As atas das reuniões do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa, o sistema de valorização final e os critérios de desempate em caso de igualdade de classificação final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

14 - Preferências Legais:

14.1. Nos termos do n.º 3, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, o que prevalece sobre qualquer outra preferência legal;

14.2. Salvo o disposto no ponto anterior, em situações de igualdade de classificação, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

15 - Notificação e publicações:

15.1. Os candidatos excluídos são notificados nos termos do artigo 23.º e seguintes da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho;

15.2. Terminada a aplicação do método de seleção e respetiva conclusão da audiência prévia, os candidatos são notificados nos termos do artigo 29.º da referida Portaria;

15.3. A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de classificação final dos candidatos são afixados na Direção Regional da Saúde (DRS) bem como disponibilizados na página eletrónica da DRS (<https://www.madeira.gov.pt/drs/>)

16 - O direito de participação dos interessados é exercido através de formulário tipo que se encontra disponível na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira, (BEP-RAM) em <http://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>.

17 - O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente:

- Dr.ª Bela Conceição Costa Viveiros - Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista, área de Saúde Ambiental, da Direção Regional da Saúde;

Vogais Efetivos:

- Dr.ª Maria Fátima Barreto Camacho - Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista Principal, área de Saúde Ambiental, da Direção Regional da Saúde, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- Sr. Joel Alcino Oliveira Freitas - Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista Principal, área de Saúde Ambiental, da Direção Regional da Saúde;

Vogais Suplentes:

- Dr.ª Maria Graça Freitas Sousa - Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica Especialista área de Saúde Ambiental, da Direção Regional da Saúde;
- Dr.ª Maria Rute Gomes Soares - Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica área de Saúde Ambiental, da Direção Regional da Saúde.

Funchal, 27 de dezembro de 2023.

A DIRETORA REGIONAL DA SAÚDE, Bruna Raquel Figueira Ornelas de Gouveia